



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000328/2022	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | Conta 00046
 Desdobramento 3390391999 OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSER | Conta 00057
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00962 ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435
 Endereço RUA PONTA GROSSA 945 CENTRO
 CNPJ/CPF 31.594.671/0001-51 | Fone (43) 99627-5786 | Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	16		18	02/09/22	02/09/22

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.795.972,46	1.700.497,29	784,00	1.699.713,29

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	16	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVAGEM MENSAL DOS DOIS VEICULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, PLACAS RHX-0E18 E RHX-0E19, EM QUANTIDADE MAXIMA DE 4 LAVAGENS MENSAIS, CONFORME CONTRATO No 18/2022 - DISPENSA DE LICITACAO No 16/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 26/2022. DADOS BANCARIOS: BANCO 197 - STONE PAGAMENTOS S/A, AGENCIA 0001, CONTA CORRENTE 831928-7.	49,00	784,00

Local da Entrega **Valor Líquido** 784,00

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Achrom-se Conforme, Aceito e Recebidos Jéssica Darane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	--	---

RECIBO setecentos e oitenta e quatro reais***

 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor
 Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
 Data ____/____/____.



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE
 01 PODER LEGISLATIVO
 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

31.594.671/0001-51 ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 0749713143
 RUA PONTA GROSSA 945 CENTRO

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO
 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Func.	SubFunc.	Prog.	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	Valor Original
000328 /2022	02.09.22	01	31	020	2020	3390391999	0001	784,00

Dados da Liquidação

Número:	13342	Data:	14.09.22	Valor:	98,00
---------	-------	-------	----------	--------	-------

Deduções

Valor
Valor Liquidado
98,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
784,00	98,00	98,00	686,00

Data do Vencimento: 14.09.2022
 Programação Financeira

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

Declaro que recebi a importa noventa e oito reais*****

Apucarana, ___/___/___
 Nome: _____
 Documento: _____
 Numero: _____

Assinatura: _____

Franciley Preto Godoi
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970
 C.N.P.J. 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 370

Ano	Empenho	Sub Tipo	Despesa Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2022	000328	0 Global	46 339039	98,00		98,00

Total a Pagar: 98,00

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana
 a importancia supra de R\$ 98,00
 noventa e oito reais*****

 Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena
 e geral quitacao.

Codigo Banco : Nro Banco:
 Nro do Cheque: Agencia ..
 Nro C/C ..
 Cidade ...

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 0749713143

Franciley Preto Godoi
 Presidente

Data ____/____/____

 Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 26/2022
Dispensa de Licitação nº 16/2022

CONTRATO nº 18/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROCEDA À LIMPEZA E LAVAGEM DOS DOIS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e de outro lado a Empresa **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME**, CNPJ nº 31.594.671/0001-51, situada à Rua Ponta Grossa, nº 945, centro, nesta cidade, Representada por Anderson Ferreira de Oliveira, portador do RG nº 375564482 SSP/PR e CPF nº 074.971.314-35, Residente à Rua Ponta Grossa, 945, centro, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, quais sejam: Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E18, chassi nº 9bgeb76h0nb198356, cor branca e Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E19, chassi nº 9BGEB76H0NB193719, cor prata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por carro – valor total anual estimado em R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - Apucarana - Paraná
Fonc: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: Principal - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.39.19.99.00 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

3.3 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento à empresa será efetivado quando efetuado o serviço do presente contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura a cada limpeza/lavagem.

4.2 O pagamento à empresa será efetivado à vista mediante transferência bancária (Banco 197 - Stone Pagamentos S/A, Agência 0001, Conta Corrente 831928-7), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A vigência do presente contrato dar-se-á a partir da data de assinatura deste até a data de 31/08/2023.

5.2. Segundo Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme artigo 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

657



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fonc: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.2.1. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

5.2.2. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

5.3 O presente contrato tem como fiscal o Procurador Jurídico Dr. Danylo Fernando Acioli Machado, nomeado pelo Ato nº 23/2022 e como Gestora de Contratos a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

65



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI

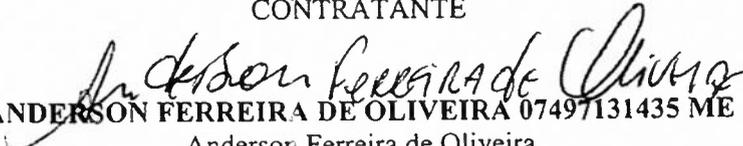
É necessário verificar a validade da assinatura digital em: <http://www.pca.gov.br/validador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

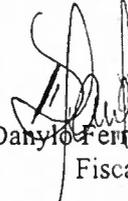
Franciley Preto Godoi "Poim"

CONTRATANTE


ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME

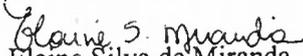
Anderson Ferreira de Oliveira

CONTRATADO



Danylo Fernando Acioli Machado

Fiscal de Contratos


Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-648 7002 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 31/08/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.339 PÁG.: B12

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2022

Processo Administrativo nº 26/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-648 7002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2022
Processo Administrativo nº 26/2022

Respaldo no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 26/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME, CNPJ nº 31.594.671/0001-51, na contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, quais sejam: Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E18, chassi nº 9bgeb76b0nb198356, cor branca e Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E19, chassi nº 9BGEB76H0NB193719, cor prata, no valor total de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por carro - valor total anual estimado em R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 30 de agosto de 2022.

Francley Preto Godoi "Polim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2022

Processo Administrativo nº 26/2022

Respaldado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 26/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME, CNPJ nº 31.594.671/0001-51, na contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, quais sejam: Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E18, chassi nº 9bgeb76h0nb198356, cor branca e Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E19, chassi nº 9BGEB76H0NB193719, cor prata, no valor total de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por carro – valor total anual estimado em R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 30 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCILEY PRETO GODOI

A certificação pode ser verificada em:
<http://netpara.gov.br/assinador-digital>



Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 26/2022

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 16/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela é cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, quais sejam: Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E18, chassi nº 9bgeb76h0nb198356, cor branca e Chevrolet Tracker LT, 1.0 turbo, flex, potência 116cv, etanol e gasolina, ano/modelo 2022, placa RHX0E19, chassi nº 9BGEb76H0NB193719, cor prata.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME, CNPJ nº 31.594.671/0001-51 – apresentou proposta de preço no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por carro – valor total anual estimado em R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

- LUCAS – FILM E ALARME LTDA ME, CNPJ nº 08.625.834/0001-02 – apresentou proposta de preço no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por carro – valor total anual estimado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

- MARCO AURELIO LEAL JUNIOR 01420146998 ME, CNPJ nº 42.036.009/0001-00 – apresentou proposta de preço no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por carro – valor total anual estimado em R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME, CNPJ nº 31.594.671/0001-51, que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como oferecendo mesmo produto e menor preço do que os demais concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.39.19.99.00 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 ME pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.

Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 30 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2022

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE

Rafael Belar dos Santos
MEMBRO

Allison Tiago Pellizer
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP 60/22

Apucarana, 30 de agosto de 2022.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de uma dispensa de licitação para a contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, de acordo com as normas legais, tendo em vista a dissolução do contrato nº 03/2021 com a empresa Monte Carlo Comercial Eireli ME que efetuava esse serviço.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Ilmo. Sr.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana

Fwd: Re: Orçamento de lavagem de veiculos para câmara municipal de Apucarana

marcos@apucarana.pr.leg.br

30 de Agosto de 2022 12:27

Para: allison@apucarana.pr.leg.br, rafael@apucarana.pr.leg.br, anivaldorsf@gmail.com

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "anderson ferrereira" <oliveiraboy20@gmail.com>

Para: marcos@apucarana.pr.leg.br

Recebida: 30 de Agosto de 2022 09:48

Assunto: Re: Orçamento de lavagem de veiculos para câmara municipal de Apucarana

Bom dia Conforme pedido de licitação de preço da lavagem de dois veículos segue a baixo o valor ...

49.00 (quarenta e nove reais) por veiculo

Moura lavar estacionamento

CNPJ: 31594671000151

rua ponta grossa n; 945

Apucarana - parana

Tel: 043996275786

Anderson

Em ter., 16 de ago. de 2022 08:06, anderson ferrereira <oliveiraboy20@gmail.com> escreveu:

Bom dia !!!. Conforme pedido de valor de lavagem de veiculos;

50,00 reais (cinquenta reais) por veículo lavagem externa e limpeza interna

Veiculos ; Tracker - RNX-0E18

RNX-0E19

Moura lavar

Rua Ponta Grossa n: 945 Centro

Telefone: 043996275786. Fala com Anderson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.594.671/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2018
NOME EMPRESARIAL ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOURA LAVA CAR E ESTACIONAMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 945	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9627-5786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 12:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA** 07497131435
CNPJ: 31.594.671/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:41 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **9888.CD53 43BD.73AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.594.671/0001-51
Certidão nº: 28456109/2022
Expedição: 30/08/2022, às 12:49:34
Validade: 26/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.594.671/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.594.671/0001-51**Razão Social:** ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 07497131435**Endereço:** R PONTA GROSSA 945 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2022 a 22/09/2022**Certificação Número:** 2022082401532182935813

Informação obtida em 30/08/2022 12:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 46566/2022

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 1327216 - ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 31.594.671/0001-51

Endereço: RUA PONTA GROSSA, 945

Complemento:

Bairro: SEDE CENTRO

CEP: 86.800-030

Cidade: Apucarana

Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/09/2022	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2022	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada

Apucarana - PR, 13 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 28/2022/CONT

Apucarana, 13 de setembro de 2022.

À Procuradoria Jurídica da
Câmara Municipal de Apucarana

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade ou impedimento legal para pagamento de despesas realizadas por Microempreendedor Individual (MEI) na **conta bancária da pessoa física**, quando este não tiver conta jurídica.

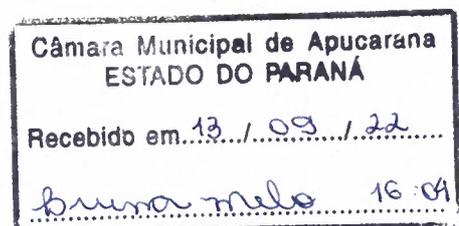
No caso específico, trata-se do Contrato nº 18/2022 – Dispensa de licitação nº 16/2022, Processo Administrativo nº 26/2022 – referente prestação de serviços de lavagem mensal dos veículos oficiais desta Câmara Municipal, cujo serviço foi prestado e foi emitida a primeira nota fiscal, NFS-e 10, no CNPJ do respectivo MEI.

Ainda, aproveito o ensejo para solicitar parecer jurídico quanto à necessidade de apresentação de **certidão negativa municipal** para comprovação da regularidade da pessoa jurídica e conseqüentemente realizar os processos de empenho, liquidação e pagamento a esta pessoa jurídica.

Na certeza de atendimento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LEILA TIYOMI HIRAKURI
Contadora





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Parecer Jurídico
Interessados: Setor de Licitação e Financeiro
Assunto: Pagamento em conta de pessoa física

Ementa: Pagamento. Conta Pessoa Física.
Possibilidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento feito pelo setor de licitação e financeiro desta Câmara Municipal, na qual questiona a viabilidade de pagar serviço prestado diretamente em conta de pessoa física, ante a inexistência, por parte do prestador, de conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

2. DO PARECER

2.1. Da fundamentação *per relationem*

Conforme uma série de precedentes dos tribunais superiores, é possível a utilização *per relationem* em casos idênticos. Deste modo, verifica-se que já passou pela análise do jurídico desta Casa Legislativa questão idêntica.

O parecer concluiu que "*assim, há, excepcionalmente, a possibilidade de pagamento à pessoa física individualizada no contrato social da MEI, desde que o pagamento seja feito por meio eletrônico, identificando-se a sua destinação e o credor titular da MEI*".

Frise-se que empresário individual se quer possui personalidade jurídica, sendo a conferência de CNPJ mera formalidade com a finalidade de equiparação de tratamento tributário entre os empresários.

Não se encontrando qualquer mudança de entendimento ou erro técnico no parecer, filio-me ao posicionamento adotado e, pela fundamentação *per relationem*, adoto o entendimento anteriormente exarado.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se

- Pela possibilidade do pagamento na forma apresentada pelo setor da tesouraria, de forma excepcional, desde que atenda as diretrizes assentadas no parecer anexo.

É o que tinha a opinar, à consideração superior.

Apucarana, 14 de setembro de 2022


Patrônio Cardoso
Advogado
OAB/PR 24.439





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 7 de abril de 2021

Ilma. Senhora Tesoureira,

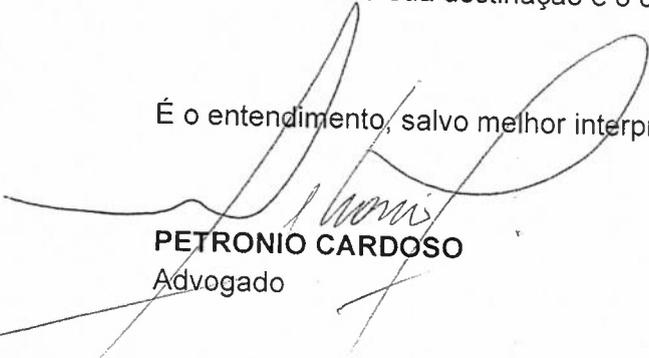
O Art. 9º, da Instrução Normativa 89/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dispõe que "a realização da receita e da despesa pública das Entidades submetidas a esta Instrução Normativa será efetivada exclusivamente por via bancária.

O Parágrafo 1º, do mesmo artigo 9, estabelece que "a movimentação dos recursos será efetivada preferencialmente pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

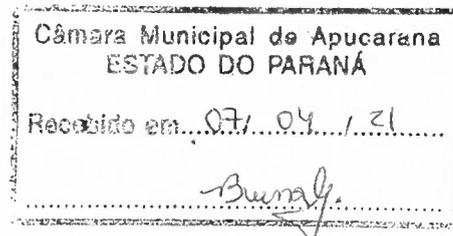
Nas empresas denominadas MEI – Microempreendedor Individual, a empresa individual se confunde com o próprio empresário. O patrimônio da firma, embora afetado à atividade comercial, não se distingue em relação aos bens do empresário. Assim, os efeitos de qualquer decisão (judicial ou administrativa) contra a pessoa jurídica individual atingem a pessoa física titular dos direitos e obrigações.

Assim, há, excepcionalmente, a possibilidade de pagamento à pessoa física individualizada no contrato social da MEI, desde que o pagamento seja feito por meio eletrônico, identificando-se a sua destinação e o credor titular da MEI.

É o entendimento, salvo melhor interpretação


PETRONIO CARDOSO
Advogado

Ilma. Sra.
JÉSSICA DAIANE ANGOTTI
Tesoureira da CMA



Fwd: Número da conta moura lavacar

marcos@apucarana.pr.leg.br

13 de Setembro de 2022 16:38

Para: leila@apucarana.pr.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "anderson ferrereira" <oliveiraboy20@gmail.com>

Para: marcos@apucarana.pr.leg.br

Recebida: 13 de Setembro de 2022 16:36

Assunto: Número da conta moura lavacar

Nome: Anderson Ferreira de Oliveira

CPF: 07497131435

Instituição: 197 - Stone Pagamentos S.A.

Agência : 0001

Conta : 831928-7

Pix: 43996275786

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ: 31.594.671/0001-51 PONTA GROSSA - , 945 CEP: 86.800-001 - Bairro: SEDE CENTRO Município: APUCARANA - PARANÁ Insc. Municipal: 26976 - Insc. Estadual: Email: oliveiraboy20@gmail.com Telefone: 4396275786 - Celular: 4396275786	Número da NFS-e 10	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7425 7384 1020 3159 4671 2023 0913 0920 2212 0713 	
	Data Fato Gerador 13/09/2022	Data/Hora Emissão 13/09/2022 11:07

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA		CPF/CNPJ 78.299.815/0001-00
Endereço CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA	Número 0	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro SEDE CENTRO	CEP 86.800-235	Cidade - Estado Apucarana - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1401	7425	2.5%	NTIFx	98,00	0,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: Lavagem de dois veículos, Tracker RHX-0E18 KM 4199 e Tracker RHX-0E19 KM 7315							
Valor Total	Desc. Incondicional		Dedução	Base de Cálculo		ISSQN	
98,00	0,00		0,00	98,00		0,00	
ISSRF	IR		INSS	CSLL		COFINS	
0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	
PIS	Outras Retenções		Total Trib. Federais		Desc. Condicional		Valor Líquido
0,00	0,00		0,00		0,00		98,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
 1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Legenda do Local de Prestação do Serviço
 7425 Apucarana

Outras Informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo
 (1401) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como SIMEI de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

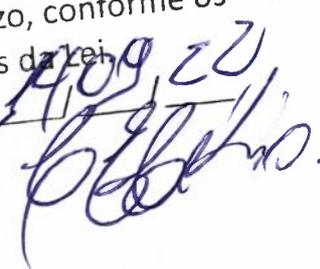
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 413/2019 de 08/04/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/10/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$13,18 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$3,22 (3,29%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autorizo, conforme os
 termos da Lei,
 Data: 13/09/2022



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0379 / 006 / 00000001-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAM MUN DE APUCARANA
CPF/CNPJ:	78.299.815/0001-00

Banco:	197 - STONE IP S.A. 0000000 - 16501555
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00000831928-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	074.971.314-35
Valor:	R\$ 98,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ANDERSON FERREIRA DE OLIV
Histórico:	LAVAGENS

Data de débito:	23/09/2022
Data / Hora da operação:	23/09/2022 12:40:40

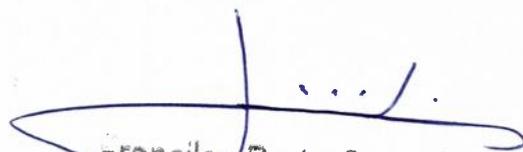
Código da operação:	00132461
Chave de segurança:	XS0YNE7A1JZTMEHR

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104


Franciley Preto Godoi Poim
Presidente da Câmara
Municipal de Apucarana

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	STR0008
Banco destino:	STONE PAGAMENTOS S.A. - 16501555
Agência/Conta destino:	0001/000000831928-7
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	074.971.314-35
Valor (R\$):	98,00
Valor da tarifa (R\$):	0,00
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	23/09/2022
Nr. Doc:	231250
Histórico:	LAVAGENS
Número de Controle CAIXA:	132461

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104


Daine Angotti
FERREIRA


Franciele Breto Godoi Poim
Presidente da Câmara
Municipal de Apucarana